



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Barão de Guajará s/n - Bairro Castanheira - CEP: 68.780.000 - CNPJ: 11.672.396/0001-30
e-mail: saudevigia@hotmail.com



Ofício Nº 752/2018 – SMS

Vigia de Nazaré-PA, 13 de agosto de 2018.

A sua Excelência, a senhora

CAMILLE MACEDO PAIVA DE VASCONCELOS
PREFEITA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Considerando a necessidade de aquisição de materiais de consumo, materiais técnicos hospitalares para atender as necessidades do Hospital Municipal e Estratégias de Saúde da Família, no município de Vigia de Nazaré/PA;

Considerando que, por se tratar de medicamento essencial para a manutenção da saúde dos pacientes;

Considerando a nossa responsabilidade de tomar medidas que visem garantir a continuidade dos serviços de saúde;

Diante disso, no sentido de não ocasionar prejuízos à Administração e dar continuidade a execução das atividades desta secretaria, venho por meio deste justificar e solicitar a Vossa Excelência autorização para a aquisição de materiais de consumo, materiais técnicos.

Para atender a demanda pretendida, juntamos em anexo Termo de Referência com especificações do objeto.

Sem mais para o momento, aguardamos vossa apreciação e retorno, para a formalização do processo em tela, e demais trâmites cabíveis.

Respeitosamente,

ADÉLIA DO SOCORRO ALVES RODRIGUES

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 064/2017



**SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20180813003**

Pag.: 1

Estado do Pará

Governo Municipal de Vigia de Nazaré

Fundo Municipal de Saúde

ÓRGÃO : 05 Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 18 Fundo Municipal de Saúde de Vigia

PROJETO / ATIVIDADE :

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a Aquisição de materiais técnicos hospitalares destinados a atender a Secretaria de Saúde deste município, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	Vi. Estimado
027292	FIO CATGUT CROMADO 0 CX 24 UNID.	100,0000	CAIXA	142,00
027293	FIO CATGUT CROMADO 1.0 CX 24 UNID.	100,0000	CAIXA	142,00
027294	FIO CATGUT CROMADO 2.0 CX 24 UNID.	100,0000	CAIXA	142,00
027295	FIO CATGUT CROMADO 3.0 CX 24 UNID.	100,0000	CAIXA	142,00
027296	FIO CATGUT CROMADO 4.0 CX 24 UNID.	100,0000	CAIXA	142,00
027297	FIO CATGUT SIMPLES Nº 0 CX 24 UNID.	100,0000	CAIXA	142,00
027298	FIO CATGUT SIMPLES Nº 1.0 CX C/24UNID.	100,0000	CAIXA	142,00
027299	FIO CATGUT SIMPLES Nº 2.0 CX C/ 24UNID.	100,0000	CAIXA	142,00
027300	FIO CATGUT SIMPLES Nº 4.0 CX C/24UNID.	100,0000	CAIXA	142,00
027301	FIO DE SEDA 2.0 CX C/24	100,0000	CAIXA	79,33
027302	FIO DE SEDA 3.0 CX C/24	100,0000	CAIXA	79,46
027303	LAMINA DE BISTURI Nº 23 CX C/100	300,0000	CAIXA	38,67
027304	PORTA LAMINA (TUBETE)	2000,0000	UNIDADE	0,60
027305	TOUCA DESCARTAVEL, PCT. C/ 100 UNID.	288,0000	PACOTE	6,74
027291	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	1500,0000	UNIDADE	4,93

Vigia de Nazaré, 13 de Agosto de 2018


ADELIA DO SOCORRO ALVES RODRIGUES
RESPONSÁVEL

rpt01



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Barão de Guajará s/n - Bairro Castanheira - CEP: 68.780.000 - CNPJ: 11.672.396/0001-30
e-mail: saudevigia2017@hotmail.com



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Material Médico Hospitalar, de acordo com as especificações e quantidades **PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ-PA.**

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição dos Material Médico Hospitalar, visa atender a necessidade do Hospital Municipal de Vigia de Nazaré e postos das Estratégias Saúde da Família (ESF) com mais qualidade e assim buscando a eficiência no atendimento aos usuários.

3. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO/DA PROPOSTA, DO FORNECIMENTO, PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

3.1. A estimativa de custo para a aquisição do objeto do presente Termo de Referência será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor do objeto a ser licitado, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com pelo menos 03 (três) orçamentos apresentados por empresas idôneas, afim de que seja permitida a indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para a aquisição, que serão estabelecidos em Edital.

3.2. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

3.2.1. Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias.**

3.2.2. O objeto do presente termo de referência será entregue conforme abaixo:

a) O objeto deste Termo de Referência será entregue no almoxarifado da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA**, conforme suas necessidades, à **Av. Barão de Guajará (em frente ao Hospital Municipal de Vigia de Nazaré), s/nº, Bairro: Castanheira - CEP: 68780-000 - Vigia de Nazaré - PA;**

b) O prazo de entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, após recebimento da nota de empenho;

c) A licitante vencedora deverá entregar os materiais do presente Termo de Referência no horário das **08:00 às 14:00 h.**

c) A licitante vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega a Secretaria Municipal de Saúde, no horário de expediente, com 03 (três) dias de antecedência.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Barão de Guajará s/n - Bairro Castanheira - CEP: 68.780.000 - CNPJ: 11.672.396/0001-30
e-mail: saudevigia2017@hotmail.com



3.3. A garantia dos materiais deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, contados da emissão da nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde.

4. FONTE DE RECURSO:

4.1. Para a aquisição dos materiais, objeto do presente Termo de Referência serão utilizados recursos oriundos:

Exercício de 2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIGIA DE NAZARÉ

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0518 Fundo Municipal de Saúde de Vigia de Nazaré

• **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10 302 0002 2.115 – Manutenção de Média e Alta Complexidade – MAC.

10.301.0002.2.107 – Piso de Atenção Básica - PAB.

10 302 0002 2.117 – Manutenção do SAMU

10 304 0002 2.120 – Programa Vigilância Sanitária – Vig. Em Saúde – Visa

• **ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

5. DOS ENCARGOS DAS PARTES

5.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 9-2018-xxx-SEMSA, deve:

5.2.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo no fornecimento da avença;

5.2.2. Manter, durante a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Barão de Guajará s/n - Bairro Castanheira - CEP: 68.780.000 - CNPJ: 11.672.396/0001-30
e-mail: saudevigia2017@hotmail.com

5.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o **Material Médico Hospitalar** sem que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.4. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

5.5. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.

5.6. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

5.6.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

5.6.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

5.6.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

6. A CONTRATANTE deve:

6.1. Expedir a ordem de fornecimento;

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

6.3. Receber os materiais no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

6.4. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição dos materiais do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.5. Efetuar os pagamentos devidos pela entrega dos materiais, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

7. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. Para efeitos de recebimento definitivo que o **Material Médico Hospitalar** a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Barão de Guajará s/n - Bairro Castanheira - CEP: 68.780.000 - CNPJ: 11.672.396/0001-30
e-mail: saudevigia2017@hotmail.com

e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

7.2. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

7.3. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

7.4. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

7.5. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

7.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência deste contrato, a entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada pela senhora **JOSIANE RAMOS ATAIDE, CPF: 833.192.552-15**, funcionaria designada fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto deste Termo de Referência cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Barão de Guajará s/n - Bairro Castanheira - CEP: 68.780.000 - CNPJ: 11.672.396/0001-30
e-mail: saudevigia2017@hotmail.com

9.1.1. Apresentar documentação falsa;

9.1.2. Fraudar a execução do contrato;

9.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.4. Cometer fraude fiscal; ou

9.1.5. Fizer declaração falsa.

9.2. Para os fins do item 9.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

9.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento, inexecução do objeto** ou de **falha na execução do contrato**, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens 4, 5 e 6 abaixo, com as seguintes sanções:

9.3.1. **Advertência;**

9.3.2. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, por prazo não superior a dois anos;

9.3.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

9.3.4. **Impedimento** de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde e credenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

9.4. Em caso de inexecução parcial do objeto, a CONTRATADA fica sujeita a multa equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor empenhado.

9.4.1. Considera-se inexecução parcial, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 20 (vinte) dias corridos.

9.5. Em caso de inexecução total do objeto, a CONTRATADA fica sujeita à multa de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor empenhado.

9.5.1. Considera-se inexecução total, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 20 (vinte) dias corridos.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Barão de Guajará s/n - Bairro Castanheira - CEP: 68.780.000 - CNPJ: 11.672.396/0001-30
e-mail: saudevigia2017@hotmail.com



9.6. O não cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo da garantia exigida no item (**Garantia dos materiais**), sujeitará a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado.

9.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

9.7.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

9.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.8. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

Vigia de Nazaré - Pará, 13 de agosto de 2018.


Odielly Andrade de Sousa
Farmacêutica
CRF/PA 6622

Odielly Andrade de Sousa
Farmacêutica
CRF/PA 6622


Adélia do Socorro Alves Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde
Decreto: 064/2017



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Barão de Guajará s/n - Bairro Castanheira - CEP: 68.780.000 - CNPJ: 11.672.396/0001-30
e-mail: saudevigia2017@hotmail.com



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVA ESTIMADO

LOTE UNICO

MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

ITEM	PRODUTO	UND	QTD
01	Bolsa coletora de urina sistema fechado	Unidade	1.500
02	Fio catgut cromado 0 cx 24 UND	Caixa	100
03	Fio catgut cromado 1.0 cx 24 UND	Caixa	100
04	Fio catgut cromado 2.0 cx 24 UND	Caixa	100
05	Fio catgut cromado 3.0 cx 24 UND	Caixa	100
06	Fio catgut cromado 4.0 cx 24 UND	Caixa	100
07	Fio catgut simples n 0 cx 24 UND	Caixa	100
08	Fio catgut simples n 1.0 cx 24 UND	Caixa	100
09	Fio catgut simples n 2.0 cx 24 UND	Caixa	100
10	Fio catgut simples n 4.0 cx 24 UND	Caixa	100
11	Fio de seda 2.0 cx c/24	Caixa	100
12	Fio de seda 3.0 cx c/24	Caixa	100
13	Lamina de bisturi n 23 cx c/100	Caixa	300
14	Porta lamina (tubete)	Unidade	2.000
15	Touca descartavel, pct c/100 UNID	Pacote	288